



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.745, DE 05 JUNHO DE 2013.

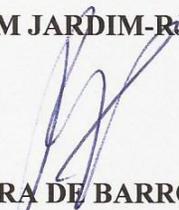
Estabelece horário de trabalho dos servidores públicos e de atendimento ao público nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,
no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Inciso V e XI da Lei Orgânica deste Município,

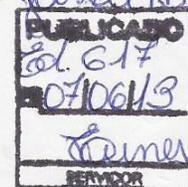
DECRETA:

- Art. 1º** Fica estabelecido o horário de 40 horas semanais de trabalho aos servidores públicos, em cumprimento do art. 19 da Lei Complementar nº. 01, de 19 de junho de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ.
- Art. 2º** O horário estabelecido aos servidores será das 08h00min às 17h00min, respeitando o intervalo de almoço de 12h00min às 13h00min.
- Art. 3º** O horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais será de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 05 DE JUNHO DE 2013.


**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**


**FABRÍCIO HOELZ SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO MUNICIPAL**



**Evanilda Nunes
Matr: 41/3681 GPM
Assessor de Gabinete**